



PROCESSO Nº 387/16

PROTOCOLO Nº 13.798.745-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 178/16

APROVADO EM 11/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE
CURITIBA SETE DE SETEMBRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante
e/ou subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 458/16 -SUED/SEED, de 29/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 06/10/15, de interesse do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, do município de Curitiba, mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda. que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 3293, município de Curitiba, mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda., obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1303/15, de 01/06/15, pelo prazo de 10 anos, a partir da publicação em DOE, de 02/06/15 até 02/06/25.

1.2 Plano de Curso (fl. 291)

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde



PROCESSO N° 387/16

Carga horária: 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas

Regime de funcionamento: período matutino – das 08 horas às 12 horas. Vespertino – das 14 horas às 18 horas e noturno – das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 35 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses

Requisito de acesso: estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído e idade igual ou superior a 17 anos

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Perfil Profissional

O Técnico em Enfermagem realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.



PROCESSO N° 387/16

Matriz Curricular (fl. 271)

Centro de Ensino Grau Técnico

21.139.509/000-91

CURITIBA CUR

TÉCNICOS LT

AV. SETE DE SETEMBRO, 3.293-197

REBOUÇAS - CEP 80.230-120

CURITIBA - PR

Matriz Curricular

Estabelecimento: Centro de Ensino Grau Técnico

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Enfermagem **Ano de:** 2016

Forma: Modular

Turno:
turmas matutinas: 08 às 12h (20 horas semanais);
turmas vespertinas: 14 às 18h (20 horas semanais);
turmas noturnas: 18h30 às 22h30 (20 horas semanais).

Carga Horária: Carga Horária Teórico-Prática: 1.800 horas; Estágio Curricular Supervisionado: 600 horas;

Módulo I - Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I

Disciplinas	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
História da Enfermagem, Legislação e Ética	50	0
Anatomia e Fisiologia	50	0
Microbiologia e Parasitologia	30	0
Psicologia Aplicada a Enfermagem	30	0
Epidemiologia e Processos Patológicos	30	0
Noções de Farmacologia	40	0
Nutrição e Dietética	30	0

Módulo II - Saúde do Trabalhador e Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II

Disciplinas	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Políticas de Saúde	40	0
Português Instrumental	30	0
Saúde do Trabalhador	40	0
Informática Aplicada	40	0
Fundamentos de Enfermagem*	100	90

Módulo III - Educação, Prevenção e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade.

Disciplinas	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Saúde Coletiva*	60	30
Saúde Mental*	50	30
Clínica Médica*	110	80
Enfermagem em Clínica Cirúrgica**	110	80
Enfermagem na Terceira Idade*	50	30
Administração em Enfermagem	30	0

Módulo IV - - Enfermagem na Assistência da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos

Disciplinas	Carga horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Enfermagem na Saúde da Mulher*	70	50
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente)*	70	50
Enfermagem em Emergência*	80	60
Enfermagem com Pacientes Críticos*	60	100

www.grautecnico.com.br

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde - Técnico em Enfermagem

LUÍZA DA SILVA CORRÊA
DIRETOR ESCOLAR
ATA DE DESIGNAÇÃO N° 1/2014



PROCESSO Nº 387/16

1.2 Comissão de Verificação (fl. 273)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 78/16, de 18/02/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística; Vera Lucia Bergamini Erbe, licenciada em História e como perita, Lucimar Alves da Luz Dias, bacharel em Enfermagem, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...) O Centro de Ensino Técnico propõe um curso com abordagem humanística, ética, comprometida com a qualidade e atendimento às necessidades dos clientes e princípios do Sistema Único de Saúde. A Educação Profissional de Nível Técnico é de fundamental importância porque capacita o profissional ao trabalho em equipe na área de saúde e enfermagem, ao desenvolvimento de competências e habilidades em um mercado de mudanças, que exige profissionais capazes de articular com situações novas, o que demanda organização, postura e dedicação, para atender as necessidades do mercado, fornecendo uma assistência de qualidade.

(...) O prédio oferece condições satisfatórias de funcionamento, em bom estado de conservação. Apresentou Contrato de Locação para fins não residenciais, com SZNITER Administração e Participações Ltda., através de sua Procuradora a empresa CIBRACCO – Comércio de Imóveis Brasil Ltda. S/A e o Alvará da Prefeitura nº 1.195.353, para localização. Dispõe de elevador, rampas de acesso, faixas luminosas, placas de sinalização e banheiros adaptados para estudantes com deficiências.

(...) A Licença Sanitária tem prazo de validade até 02/03/18 e o laudo do Corpo de Bombeiros foi expedido em 20/08/15, com validade por um ano.

(...) Todas as salas de aula possuem data show, quadro branco e computador com acesso à internet, sistema wi-fi. Os equipamentos são novos, em condições satisfatórias de utilização.

(...) O espaço para a biblioteca e ambiente de estudos deve ser ampliado e, apesar do acervo bibliográfico apresentado, a instituição de ensino foi orientada a ofertar, no mínimo, três exemplares técnicos do mesmo volume para o curso em questão e ampliar o número de títulos para a pesquisa física, além da biblioteca virtual.

(...) Possui laboratório específico para o curso, devidamente equipado. Os materiais e equipamentos estão descritos às fls. 282 a 286. Conta com uma docente responsável pela manutenção e coordenação do laboratório.

(...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Os convênios foram firmados com Hospital Menino Deus; Sociedade Hospitalar Angelina Caron; Hospital e Maternidade de Pinhais; Associação San Julian Amigos e Colaboradores; Climepar.



PROCESSO Nº 387/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 02/03/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 300).

1.3 Parecer CEF/SEED (fl. 308)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 676/16-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED (fl. 304)

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 60/16–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A Comissão orientou a instituição de ensino a ampliar o espaço físico da biblioteca, bem como o acervo bibliográfico específico para o curso.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos materiais, pedagógicos, tecnológicos e humanos, atendendo aos quesitos legais para a oferta do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, do município de Curitiba, mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda., de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 387/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) acatar a orientação da Comissão de Verificação, no sentido de ampliar o espaço físico da biblioteca e o acervo bibliográfico específico para o curso;

d) atender as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, de 04/10/13, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 387/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE